

B&R&F
 PROTOCOLO GERAL
 N.º *853/39*



ASSUNTO

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

681-19
10/1/2001

M. A. - D. N. P. V.

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO

INTERESSADO *Inel Ferreira da Costa*

ANEXOS *B&R&F. 2485/39 - 2755/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. DU. 419</i>	<i>8 8 39</i>		19
<i>2 DU. 777</i>	<i>19 4 40</i>		20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 419

8 de Agosto de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 853-2485/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote sem numero da Rua Alvaro Alberto, antiga da Passagem do Gado, em Santa Cruz.

O Snr. MANOEL FERREIRA DA COSTA, na qualidade de marido de D. Julieta Costa Leitão, condômina do dominio util de dez metros do mesmo terreno, destacados do lote aforado a Manoel Joaquim Leitão, e demais interessados na sucessão do de cujus deverão regularizar as respectivas situações perante essa Diretoria, de conformidade com a decisão desta Comissão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 22/8/39, fls. 20. 198
G. B. Bitt.

Aprov. em sessões de 1939
Rio, 7/8/39
 a) P. F. T.
 H. D. S.
 L. P. S.

R E L A T O R I O

MANOEL FERREIRA DA COSTA, dizendo-se interessado no lote sem numero da Rua Alvaro Alberto, antiga da Passagem do Gado, em Santa Cruz, ainda inscrito na Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Manoel Joaquim Leitão, para prova do interesse que tem no mesmo e em cumprimento do disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:

a) - escritura de 2 de maio de 1900, lavrada nas notas do tabelião da Freguezia de Campo Grande, do Distrito Federal, pela qual MANOEL JOAQUIM LEITÃO comprou a JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher dona MARIA FERREIRA DE MELLO o domínio util, com as benfeitorias existentes, do terreno situado à rua da Passagem do Gado, com 28 metros de frente por setenta e sete metros de fundo, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da referida escritura haver sido feita a transferencia com o consentimento da União e pago o devido laudemio;

b) - recibo do pagamento de fóros de 28,0 do terreno lote s/n à rua Passagem do Gado, correspondentes ao exercício de 1939, pago em nome de MANOEL JOAQUIM LEITÃO e assinado por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da mencionada Fazenda;

c) - certidão passada pelo escrivão da 8a. Pretoria Civil do Distrito Federal do termo de casamento de MANOEL FERREIRA DA COSTA, com JULIETA DA COSTA LEITÃO, esta filha legitima de MANOEL JOAQUIM LEITÃO e EVARISTA SOARES DA COSTA, realizado na mesma Pretoria em 7 de abril de 1926;

d) - certidão passada pelo escrivão do 1º officio da 2a. Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro, e extraída dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado MANOEL JOAQUIM DA COSTA LEITÃO, sendo inventariante a viuva dona EVARISTA SOARES DA COSTA LEITÃO, da qual consta a descrição e avaliação do predio terreo à rua da Passagem do Gado nº 455, edificado em um terreno cercado que mede 10^m,0 de largura e 77^m,0 de comprimento, adquirido de JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher por escritura lavrada no Cartorio da 15a. Pretoria em Campo Grande, em 2 de maio de 1900 e que o mesmo predio foi partilhado entre os

os herdeiros JOSÉ DA COSTA LEITÃO, JULIETA DA COSTA LEITÃO, DAVID DA COSTA LEITÃO e MARIA DA COSTA LEITÃO, por suas legítimas paternas, tocando uma quarta parte do mesmo imóvel a cada um.

Os documentos apresentados estão regulares e provam o interesse que o requerente tem no terreno em questão, na qualidade de marido de JULIETA DA COSTA LEITÃO, condômina do domínio útil de dez metros, do mesmo terreno, onde está edificado o prédio nº 455, da rua da Passagem do Gado, destacados dos 28 metros que integram o lote aforado a MANOEL JOAQUIM LEITÃO, devendo o requerente, por cabeça de sua mulher, e demais interessados na sucessão do de cujus, regularizarem as respectivas situações perante a D.D.U., à qual será remetido o processo, com o anexo, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator

C Ó P I A do relatório anexo

PCERTT. 853-2485/39.-RELATÓRIO.- MANOEL FERREIRA DA COSTA, dizendo-se interessado no lote sem número da rua Alvaro Alberto, antiga da Passagem do Gado, em Santa Cruz, ainda inscrito na Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Manoel Joaquim Leitão, para prova do interesse que tem no mesmo e em cumprimento do disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:-

a)-escritura de 2 de maio de 1900, lavrada nas notas do tabelião da Freguezia de Campo Grande, do Distrito Federal, pela qual MANOEL JOAQUIM LEITÃO comprou a JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher dona MARIA FERREIRA DE MELLO o dominio util, com as benfeitorias existentes, do terreno situado á rua da Passagem do Gado, com 28 metros de frente por setenta e sete metros de fundo, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da referida escritura haver sido feita a transferencia com o consentimento da União e pago o devido laudemio;- b)- recibo do pagamento de fóros de 28,0 de terreno lote s/n á rua Passagem do Gado, correspondentes ao exercicio de 1939, passado em nome de MANOEL JOAQUIM LEITÃO e assinado por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da mencionada Fazenda; - c)- certidão passada pelo escrivão da 8a. Pretoria Cível do Distrito Federal do termo de casamento de MANOEL FERREIRA DA COSTA, com JULIETA DA COSTA LEITÃO, esta filha legitima de MANOEL JOAQUIM LEITÃO e EVARISTA SOARES DA COSTA, realizado na mesma pretoria em 7 de abril de 1926; - d)-certidão passada pelo escrivão do 1º officio da 2a. Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro, e extraída dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado M^{el}. JOAQUIM DA COSTA LEITÃO Sendo invente-
a viuva dona EVARISTA SOARES DA COSTA LEITÃO, da qual consta a descrição e avaliação do predio terreno á rua da Passagem

- 2 -

do Gado nº 455, edificado em um terreno cercado que mede 10^m0 de largura e 77^m0 de comprimento, adquirido de JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher por escritura lavrada no Cartório da 15ª. Pretoria em Campo Grande, em 2 de maio de 1900 e que o mesmo predio foi partilhado entre os herdeiros JOSÉ DA COSTA LEITÃO, JULIETA DA COSTA LEITÃO, DAVID DA COSTA LEITÃO e MARIA DA COSTA LEITÃO, por suas legítimas paternas, tocando uma quarta parte do mesmo imóvel a cada um. - Os documentos apresentados estão regulares e provam o interesse que o requerente tem no terreno em questão, na qualidade de marido de JULIETA DA COSTA LEITÃO, condômina do domínio útil de dez metros, do mesmo terreno, onde está edificado o predio nº 455, da rua da Passagem do Gado, destacados dos 28 metros que integram o lote aforado a MANOEL JOAQUIM LEITÃO, devendo o requerente, por cabeça de sua mulher, e demais interessados na sucessão do de cujus, regularizarem as respectivas situações perante a D.D.U., a qual será remetido o processo, com o anexo, para os devidos fins.- Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1939. - (a) Luciano Pereira da Silva. - Relator."

Confere com o original



Guilhermina Bittencout

- Secretária -

C Ó P I A

PCERT. 853-2485/39.-RELATÓRIO.- MANOEL FERREIRA DA COSTA, dizendo-se interessado no lote sem número da rua Alvaro Alberto, antiga da Passagem do Gado, em Santa Cruz, ainda inscrito na Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Manoel Joaquim Leitão, para prova do interesse que tem no mesmo e em cumprimento do disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:-

a)-escritura de 2 de maio de 1900, lavrada nas notas de tabellação da Freguezia de Campo Grande, do Distrito Federal, pela qual MANOEL JOAQUIM LEITÃO comprou a JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher dona MARIA FERREIRA DE MELLO o dominio util, com as benfeitorias existentes, do terreno situado á rua da Passagem do Gado, com 28 metros de frente por setenta e sete metros de fundo, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da referida escritura haver sido feita a transferencia com o consentimento da União e pago o devido laudemio;- b)- recibo de pagamento de fôres de 28,0 de terreno lote s/n á rua Passagem do Gado, correspondentes ao exercicio de 1939, passado em nome de MANOEL JOAQUIM LEITÃO e assinado por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da mencionada Fazenda; - c)- certidão passada pelo escrivão da 8a. Pretoria Cível do Distrito Federal do termo de casamento de MANOEL FERREIRA DA COSTA, com JULIETA DA COSTA LEITÃO, esta filha legítima de MANOEL JOAQUIM LEITÃO e EVARISTA SOARES DA COSTA, realizado na mesma pretoria em 7 de abril de 1926; - d)-certidão passada pelo escrivão do 1º officio da 2a. Vara de Orfãos da cidade do Rio de Janeiro, e extraída dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado M^{el}. JOAQUIM DA COSTA LEITÃO, sendo inven^{te} a viuva dona EVARISTA SOARES DA COSTA LEITÃO, da qual consta a descrição e avaliação do predio terreo á rua da Passagem

- 2 -

do Gado nº 455, edificado em um terreno cercado que mede 10^m,0 de largura e 77^m,0 de comprimento, adquirido de JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher por escritura lavrada no Cartorio da 15a. Pretoria em Campo Grande, em 2 de maio de 1900 e que o mesmo predio foi partilhado entre os herdeiros JOSÉ DA COSTA LEITÃO, JULIETA DA COSTA LEITÃO, DAVID DA COSTA LEITÃO e MARIA DA COSTA LEITÃO, por suas legitimas paternas, tocando uma quarta parte do mesmo imovel a cada um. - Os documentos apresentados estão regulares e provam o interesse que o requerente tem no terreno em questão, na qualidade de marido de JULIETA DA COSTA LEITÃO, condômina do dominio util de dez metros, do mesmo terreno, onde está edificado o predio nº 455, da rua da Passagem do Gado, destacados dos 28 metros que integram o lote aforado a MANOEL JOAQUIM LEITÃO, devendo o requerente, por cabeça de sua mulher, e demais interessados na sucessão do de cujus, regularizarem as respectivas situações perante á D.D.U., á qual será remetido o processo, com o anexo, para os devidos fins.- Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1939. - (a) Luciano Pereira da Silva. - Relator."

Confere com o original



Guilhermina Bittencout

- Secretária -

(Decreto-Lei 893)

D. 777

19 de Abril de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT. nº 2.755/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a 18 metros de terreno destacados dos 28 que constituem o lote sem número da rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz, em que é interessada Da. JULIETA DA COSTA LEITÃO, representada por seu marido Sr. Manoel Ferreira da Costa.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 30/4/40 fls. 7802
R. S. S. S.

Depuro em caso de lide
 Rio, 18-4-40
 a) - H. D.
 P. G. T.
 L. P. P.

RELATÓRIO

MANOEL FERREIRA DA COSTA, na qualidade de marido de Julieta da Costa Leitão, que já havia feito prova de ser esta condômina do domínio útil de dez metros destacados dos 28 que constituíam o lote sem número da Rua Alvaro Alberto, antiga da Passagem do Gado, em Santa Cruz, aforado a Manoel Joaquim Leitão, nos processos n.ºs. 853-2485/39, apresenta agora formal de partilha extraído dos autos de inventário do dito Manoel Joaquim Leitão, do qual consta que os restantes 18^m,00, onde estão construídos os prédios n.ºs. 449 e 451, adquiridos de José de Mello Junior, por escritura de 2 de maio de 1900, foram partilhados à viuva meieira, dona Evarista Soares da Costa Leitão e aos herdeiros Cecília da Costa Leitão, Valério da Costa Leitão e Salvador da Costa Leitão, tocando à viuva o predio n.º 449 e respectivo terreno e 1/4 parte do predio n.º 451 e respectivo terreno e 1/4 parte deste último predio e respectivo terreno a cada um daqueles tres herdeiros, filhos do de cujus.

O documento apresentado, embora não interesse diretamente a Manoel Ferreira da Costa, prova ser regular a situação dos restantes 18^m,00 do lote em questão, partilhado entre a viuva do foreiro e os seus filhos e herdeiros, cabendo a cada um dos interessados promover, na D.D.U., a transferencia para os seus nomes dos respectivos quinhões.

Este relatório deverá ser considerado complementar do emitido nos PCERTT. 853-2485/39, do qual se lhe juntará copia, remetendo-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1940

 Luciano Pereira da Silva
 - Relator -